



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

**Campus Itapina**

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES  
27 3723-1200

## TERMO DE REFERÊNCIA

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| Unidade Solicitante:              | Ifes Campus Itapina                       |
| Setor Solicitante:                | COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |
| Responsável(is) pela Solicitação: | José Ricardo Ferrari                      |
| Siapes Solicitantes:              | 3597550                                   |

### 1. DO OBJETO

| DESCRIÇÃO GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratação de empresa especializada no serviço de lançamento, instalação e fusão de fibra óptica, para atender a nova portaria do campus Itapina, que, após a reforma/ampliação, ainda não está interligada com a rede de dados do campus. A interligação será feita da portaria até o setor do posto de vendas, cerca de 100 metros de distância. |

O objeto em questão é caracterizado como material/serviço de natureza comum conforme art. 75º da Lei nº 14.133/21.

O objeto está previsto no Plano de Gerenciamento de Contratações 2023/24 ,PAC 2023/2024 e PDTI deste campus.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

| SEQ. | JUSTIFICATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.1  | Os serviços contratados ampliarão e suportarão a infraestrutura de rede do campus, para o setor Portaria, que necessita de pontos de conectividade de rede em decorrência da reforma e ampliação da edificação. Ainda com o objetivo de estender o alcance da rede e fornecer solução de segurança com qualidade aos servidores do Campus Itapina, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em instalação de rede de fibra óptica, tanto para pontos de acesso como para uplinks, para efetivação de enlace de 100 metros de fibra óptica. |

### 3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Aquisição dos materiais e serviços abaixo conforme descrição:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

**Campus Itapina**

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES  
27 3723-1200

| ITEM                        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                    | UNID.        | QUANT. | CATSER | Valor Unitário (estimativa) | Valor Total (estimativa) |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|--------|-----------------------------|--------------------------|
| 1.                          | Instalação de cabo óptico monomodo, com 4 Fibras Ópticas de uso externo, em via aterrada, com fornecimento de material de fixação, identificação e certificação. | Metro linear | 100    | 27090  | 1.000,00                    | 1.000,00                 |
| 2.                          | Fornecimento e instalação de emenda por fusão óptica com certificação.                                                                                           | Un           | 08     | 27090  | 100,00                      | 800,00                   |
| 3.                          | Instalação de terminador óptico para 4 fo, para conectores LC ou SC, com fornecimento de material.                                                               | Un           | 01     | 27090  | 200,00                      | 200,00                   |
| Valor Total estimativo..... |                                                                                                                                                                  |              |        |        |                             | 2.000,00                 |

**4. DO RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO.**

| CONDIÇÕES                                          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Forma de solicitação dos Itens:                    | a) No decorrer do ano de forma:<br>( ) parcelada ( x ) única<br><br>b) Previsão de solicitação do material:<br>( x ) imediata<br>( ) mensal<br>( ) a cada 3 meses<br>( ) sempre que finalizar o estoque                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Forma de entrega:                                  | No caso de fornecimento do material deverá ser realizado no Almoxarifado do Ifes – Campus Itapina, sendo posterior avaliado o serviço como:<br>a) <u>Provisoriamente</u> , com recebimento pelo responsável pelo setor.<br>b) <u>Definitivamente</u> , pelo solicitante, que verificará se os requisitos foram cumpridos, para atestar o documento fiscal.<br><u>No caso de pedido de serviço será realizado no setor informado no item 1 e conforme detalhamento no item 3.</u> |
| Prazo entrega:                                     | No prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Prazo para substituição do material se necessário: | Em até 7 dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

**Campus Itapina**

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES  
27 3723-1200

**6. DA GARANTIA E VALIDADE**

| CONDIÇÃO  | DESCRIÇÃO     |
|-----------|---------------|
| Garantia: | Não se aplica |
| Validade: | Indeterminada |

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA “FORNECEDOR”**

| SEQ. | OBRIGAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1  | A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:                                                                               |
| 7.2  | Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: <i>marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade</i> ; |
| 7.3  | Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);                                                                                                                                  |
| 7.4  | Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;                                                                                                                                                                       |
| 7.5  | Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;                                                                                                        |
| 7.6  | Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;                                                                                                                                  |

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

| SEQ. | OBRIGAÇÕES                                                                                                                                                                                                |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8.1  | Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;                                                                                                                                          |
| 8.2  | Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

**Campus Itapina**

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES  
27 3723-1200

|            |                                                                                                                                                                       |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>8.3</b> | Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; |
| <b>8.4</b> | Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;                                             |
| <b>8.5</b> | Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;                                       |

**9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO**

| <b>SEQ.</b> | <b>OBRIGAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>9.1</b>  | O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 trinta dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.                                                                                                |
| <b>9.2</b>  | Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.                       |
| <b>9.3</b>  | Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver encargo pendente de resolução por parte da CONTRATADA, em virtude do contrato. Quando houver obrigação financeira em virtude do contrato, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou cobrado judicialmente.                                    |
| <b>9.4</b>  | A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. |

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

| <b>SEQ.</b> | <b>DAS INFRAÇÕES</b>                                                                                   |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>10.1</b> | Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei 14.133/21, a Contratada que: |
| <b>10.2</b> | Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;      |
| <b>10.3</b> | Ensejar o retardamento da execução do objeto;                                                          |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

**Campus Itapina**

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES  
27 3723-1200

|             |                                            |
|-------------|--------------------------------------------|
| <b>10.4</b> | Falhar ou fraudar na execução do contrato; |
| <b>10.5</b> | Comportar-se de modo inidôneo;             |
| <b>10.6</b> | Cometer fraude fiscal;                     |
| <b>10.7</b> | Não manter a proposta.                     |

| <b>SEQ.</b>  | <b>DAS SANÇÕES CORRESPONDENTES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>10.8</b>  | A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:                                                                                                                                                                |
| <b>10.9</b>  | Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>10.10</b> | Multa moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;                                                                                                                                                                                                               |
| <b>10.11</b> | Multa compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>10.12</b> | Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;                                                                                                                                                                               |
| <b>10.13</b> | Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;                                                                                                                                             |
| <b>10.14</b> | Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;                                                                                                                                                                                                              |
| <b>10.15</b> | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; |
| <b>10.16</b> | Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>10.17</b> | Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;                                                                                                                                                                                                               |
| <b>10.18</b> | Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;                                                                                                                                                                                                                                                            |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

**Campus Itapina**

Rodovia BR-259, Km 70 - Zona Rural - Caixa Postal - 256 - 29709-910 - Colatina - ES  
27 3723-1200

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>10.19</b> | Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.                                                                                                                                                         |
| <b>10.20</b> | A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999 |
| <b>10.21</b> | A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.                                     |
| <b>10.22</b> | As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.                                                                                                                                                                                                         |

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

| <b>SEQ.</b> | <b>OBRIGAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                             |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>11.1</b> | O Ifes – Campus Itapina poderá realizar acréscimo ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites do art. 65 da lei 8.666/1993 e suas alterações, tendo como base os preços da proposta do fornecedor;       |
| <b>11.2</b> | Fica assegurado à contratante o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.    |
| <b>11.3</b> | Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IFES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. |

**12. DOS POSSÍVEIS FORNECEDORES**

**Os fornecedores serão escolhidos através de processo de compras de acordo com a Lei 14.133/21 e 8.666/93**

Colatina, 26 de dezembro de 2023.

José Ricardo Ferrari  
Coordenador de Tecnologia da Informação